



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fis. 397
Rub. 5
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

QUESTIONAMENTOS

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Isabel Cristina De Jesus Fontanive" <isabel.fontanive@oi.net.br>
Para: "licitacoes@defensoria.pr.def.br" <licitacoes@defensoria.pr.def.br>
Com Cópia: "Alberto Scherr Caldeira Takahashi" <aibertot@oi.net.br>
Data: 16/07/2019 14:20 (12 minutos atrás)
Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n.º 05/2019 - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Anexos: image001.png (cid:image001.png@01D53BE1.3CCA02D0) (5 KB)

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Oi Móvel S.A (em Recuperação Judicial), simplesmente denominada **Oi**, vem, por intermédio deste apresentar **Esclarecimentos** aos termos do Edital em referência:

1- Da composição dos preços

No termo de referência do referido edital é identificada uma tabela com os itens de contratação e seus respectivos valores de referência.

Porém observamos que quando foi realizada esta distribuição dos serviços em itens a mesma seguiu um padrão de distribuição o qual não é único no mercado o que traz dificuldades não quanto a prestação técnica do serviço, mas quanto a apresentação da proposta comercial e futuro faturamento dentro desta composição de itens.

Como um exemplo temos a desvinculação realizada no edital do serviço de assinatura mensal e seu plano associado para isenção de chamadas realizada entre terminais da própria Contratante (intragrupo). Para nós este plano de isenções é entendido como sendo uma categorização da assinatura mensal estando, conseqüentemente, agrupados em um item único de faturamento mensal.

Com este exemplo demonstramos, portanto, uma ocorrência aonde temos serviços tecnicamente compatíveis os quais são, por uma padronização comercial quando da elaboração do edital, incompatíveis ao formato de apresentação de proposta e faturamento futuro.

Questionamos, portanto, se em casos como este será aceito que a proponente faça a apresentação da proposta a partir do formato indicado no edital, mas que, para fins de faturamento, adeque o formato ao seu padrão próprio.

2- Da obrigatoriedade do desconto linear

No edital foi especificado (item 11.3) que a proposta final deverá ser recomposta através da aplicação linear do desconto concedido no valor global de forma linear a todos os itens da proposta. Esta condição, entretanto, não leva

16/07/2019
em consideração as margens de desconto possíveis em cada item de serviço implicando, conseqüentemente, na limitação da proposta da Proponente ao índice de desconto máximo do item com menor margem para negociação.

Esta condição é claramente contrária aos interesses da Contratante uma vez que reduz a possibilidade de desconto máximo de modo que questionamos quanto a possibilidade de flexibilizar este item permitindo que sejam aplicados índices de descontos diferentes sobre cada item da proposta de preços.

3- Da participação de empresas em Consórcio

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com diversas exigências técnicas transcritas no Termo de Referência. Ocorre que no do Edital veda a participação de empresas em Consórcio.

Com efeito, faz-se necessário que a DEFENSORIA **permita** a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista uma melhor forma de atendimento do objeto em questão, considerando que a Oi faz parte de um grupo econômico formado por diversas empresas, cada uma com suas particularidades, especialidades, linha de atuação/faturamento e com algumas diferenças operacionais.

Nesse sentido, entendemos que as empresas que efetivamente prestarão todos os serviços contemplados no objeto da presente licitação deverão se habilitar e demonstrar sua regularidade na forma da Lei e dos termos do presente instrumento convocatório. Neste caso, necessário se faz constar de forma expressa a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio.

Vale ressaltar que a Oi participará com as empresas do seu Grupo, caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, não envolvendo empresas externas.

Para possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, requer a expressa permissão da participação em consórcio.

Nossa solicitação será atendida?

Atenciosamente,

Isabel Cristina de Jesus Fontanive

Executivo de Negócios

Gerência de Vendas Merc. Governo - PR

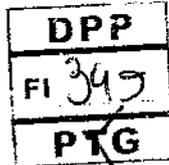
16/07/2019

Dir. de Vendas Corporativo Sul

Oi Móvel: 41 9 9990 0895

Oi Fixo: 41 3305 1008

isabel.fontanive@oi.net.br



Central de Atendimento Corporativo/Governo:

- Para produtos como Linhas Convencionais/ADSL, ligar para Call Center Corporativo, 0800-031-8031;
- Para produtos como DDR, 0800 e Circuito de Dados, ligar para Call Center Especializado, 0800-641-0641;
- Para produtos como Níveis Especiais/Tridígito, ligar para Call Center Tridígito, 0800-024-7419.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente

Oi Simples Assim

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Juliano Pereira Dos Santos" <jpedsantos@timbrasil.com.br>
Para: "licitacoes@defensoria.pr.def.br" <licitacoes@defensoria.pr.def.br>
Data: 16/07/2019 20:16
Assunto: Pedido de esclarecimento TIM - Pregão Eletrônico nº 005/2019
2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image001.png (cid:image001.png@01D53C12.3723F940) (1 KB)
Questionamento TIM.pdf (435 KB)

Boa tarde!

Segue nosso pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2019.

att

Juliano Pereira Dos Santos
Government – Corporate Solutions

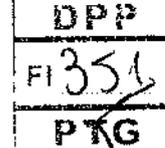
TIM BRASIL
+55 41 99913-2015

jpedsantos@timbrasil.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 - São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Juliano Pereira Dos Santos jpedsantos@timbrasil.com.br (41) 99913-2015

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019.

A,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR),

REF: Questionamentos ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº 005/2019.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

Do edital item 8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS p.4

8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

8.4.1. Também será desclassificado o licitante cuja proposta inicial apresentada no sistema exceda o(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s) previsto(s) no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa solicitação: A licitação na modalidade de concorrência por menor preço global visa a eleger a proposta mais barata, apresentada por empresa idônea, para execução do serviço licitado. Essa licitante solicita que para elaboração da proposta mais vantajosa seja admitido que a contratada apresente preços dos serviços unitários acima do valor permitido, considerando que esse aumento não irá prover qualquer desequilíbrio financeiro ao contrato, mantendo o preço final de acordo com o estipulado no edital.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 2:

Do ANEXO I, Termo de Referência item 4. DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO
p. 20

4.2.2. Gama alta – Tipo 02

Especificação alínea “m)” NFC;

Nossa solicitação : O Instrumento convocatório sustenta de modo direto a responsabilização da operadora Contratada sobre os modelos de aparelhos a serem fornecidos em comodato. No entanto, não bastando às especificações mínimas elencadas para cada “tipo” de terminal solicitado, as descrições editalíssimas ora mencionadas listam modelos de aparelhos smartphones específicos com alto valor de preço principalmente para o perfil de usuário B.

Importante ressaltar que não se pode admitir escolha, ainda que em caráter indireto o aparelho a ser cotado, tendo em vista que a especificação de NFC “Near-field communication” mais conhecido com “NFC”, restringe a possibilidade de trabalhar com aparelhos mais baratos para esses perfis de usuário. Desta forma, deve ser suprimida do ato convocatório o indicativo para seleção de smartphones em referência as configuração técnica, devendo ser adotado apenas a previsão de especificações mínimas dos aparelhos a serem cotados em regime de comodato onde possa ampliar por essa licitante os modelos a serem fornecidos em comodato.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 3:

Do ANEXO I, Termo de Referência item DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO p.21

4.6.1. Durante o período em que o aparelho estiver em posse da assistência técnica, deverá ser disponibilizado ao usuário aparelho reserva.

4.6.1.1. O período a que o item acima se refere não deverá ser superior a 30 dias.

4.6.2. Caso sejam registradas 3 passagens por assistência técnica em um único aparelho e o defeito persistir, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em prazo não superior a 30 dias, por outro equivalente.

Nossa solicitação: A solicitação supramencionada acima pode acarretar desequilíbrio financeiro ao contrato, acarretando prejuízo para licitante vencedora vez que o documento convocatório não estipula quantidade de equipamentos para suprir essas substituições.



É fundamental esclarecer que a responsabilidade acerca da manutenção do aparelho é exclusivamente do fabricante do equipamento. A garantia concedida pela Assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento.

Assim, sugerimos a adequação do item 4 considerando 5% (cinco por cento) do quantitativo de estações móveis constante no edital.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 4:

Do ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.38

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a prestação do serviço, o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal para a CONTRATANTE, devendo a apresentação ocorrer com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

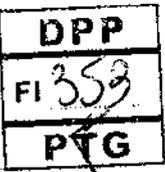
Nossa solicitação: O pagamento da conta telefônica não pode divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando as operadoras adstritas a tal regramento que determina o prazo de entrega da fatura com antecedência mínima de cinco dias da data do vencimento.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos a atenção!



Juliano Pereira Dos Santos
Government – Corporate Solutions
TIM BRASIL
+55 41 99913-2015
jpedsantos@timbrasil.com.br

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Licitações Defensoria" <licitacoes@defensoria.pr.def.br>
Para: "Isabel Cristina De Jesus Fontanive" <isabel.fontanive@oi.net.br>
Data: 17/07/2019 12:54 (agora)
Assunto: Re: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n.º 05/2019 - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Anexos: image001.png (cid:image001.png@01D53BE1.3CCA02D0) (5 KB)

Prezada,

Segue as respostas:

1. A apresentação de proposta e faturamento deverá ser realizado no formato requerido pelo edital.
2. O desconto deverá ser aplicado de forma linear.
3. O edital prevê a impossibilidade de participação de empresas em consórcio considerando a dificuldade de gestão e fiscalização contratual, além de análise documental para habilitação na licitação. Desta forma, não é possível a participação de empresas consorciadas.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, nº 1908 - Curitiba/PR

Telefone: (41) 3313-7315/7355

www.defensoriapublica.pr.def.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 16/07/2019 às 14:20 horas, "Isabel Cristina De Jesus Fontanive" <isabel.fontanive@oi.net.br> escreveu:

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Oi Móvel S.A (em Recuperação Judicial), simplesmente denominada **Oi**, vem, por intermédio deste apresentar **Esclarecimentos** aos termos do Edital em referência:

1- Da composição dos preços

No termo de referência do referido edital é identificada uma tabela com os itens de contratação e seus respectivos valores de referência.

Porém observamos que quando foi realizada esta distribuição dos serviços em itens a mesma seguiu um padrão de distribuição o qual não é único no mercado o que traz dificuldades não quanto a prestação técnica do serviço, mas quanto a apresentação da proposta comercial e futuro faturamento dentro desta composição de itens.

Como um exemplo temos a desvinculação realizada no edital do serviço de assinatura mensal e seu plano associado para isenção de chamadas realizada entre terminais da própria Contratante (intragrupo). Para nós este plano de isenções é entendido como sendo uma categorização da assinatura mensal estando, conseqüentemente, agrupados em um item único de faturamento mensal.

Com este exemplo demonstramos, portanto, uma ocorrência aonde temos serviços tecnicamente compatíveis os quais são, por uma padronização comercial quando da elaboração do edital, incompatíveis ao formato de apresentação de proposta e faturamento futuro.

Questionamos, portanto, se em casos como este será aceito que a proponente faça a apresentação da proposta a partir do formato indicado no edital, mas que, para fins de faturamento, adeque o formato ao seu padrão próprio.

2- Da obrigatoriedade do desconto linear

No edital foi especificado (item 11.3) que a proposta final deverá ser recomposta através da aplicação linear do desconto concedido no valor global de forma linear a todos os itens da proposta. Esta condição, entretanto, não leva em consideração as margens de desconto possíveis em cada item de serviço implicando, conseqüentemente, na limitação da proposta da Proponente ao índice de desconto máximo do item com menor margem para negociação.

Esta condição é claramente contrária aos interesses da Contratante uma vez que reduz a possibilidade de desconto máximo de modo que questionamos quanto a possibilidade de flexibilizar este item permitindo que sejam aplicados índices de descontos diferentes sobre cada item da proposta de preços.

3- Da participação de empresas em Consórcio

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com diversas exigências técnicas transcritas no Termo de Referência. Ocorre que no do Edital veda a participação de empresas em Consórcio.

Com efeito, faz-se necessário que a DEFENSORIA **permita** a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista uma melhor forma de atendimento do objeto em questão, considerando que a Oi faz parte de um grupo econômico formado por diversas empresas, cada uma com suas particularidades, especialidades, linha de atuação/faturamento e com algumas diferenças operacionais.

Nesse sentido, entendemos que as empresas que efetivamente prestarão todos os serviços contemplados no objeto da presente licitação deverão se habilitar e demonstrar sua regularidade na forma da Lei e dos termos do presente instrumento convocatório. Neste caso, necessário se faz constar de forma expressa a permissão de participação de empresas reunidas em consórcio.

Vale ressaltar que a Oi participará com as empresas do seu Grupo, caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, não envolvendo empresas externas.

Para possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, requer a expressa permissão da participação em consórcio.

Nossa solicitação será atendida?

Atenciosamente,

Isabel Cristina de Jesus Fontanive

Executivo de Negócios

Gerência de Vendas Merc. Governo - PR

Dir. de Vendas Corporativo Sul

Oi Móvel: 41 9 9990 0895

Oi Fixo: 41 3305 1008

isabel.fontanive@oi.net.br



Central de Atendimento Corporativo/Governo:

- Para produtos como Linhas Convencionais/ADSL, ligar para Call Center Corporativo, 0800-031-8031;

- Para produtos como DDR, 0800 e Circuito de Dados, ligar para Call Center Especializado, 0800-641-0641;

- Para produtos como Níveis Especiais/Tridígito, ligar para Call Center Tridígito, 0800-024-7419.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente

Oi Simples Assim

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Licitações Defensoria" <licitacoes@defensoria.pr.def.br>
Para: "Juliano Pereira Dos Santos" <jpedsantos@timbrasil.com.br>
Data: 17/07/2019 13:06 (27 minutos atrás)
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento TIM - Pregão Eletrônico nº 005/2019
2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image001.png (cid:image001.png@01D53C12.3723F940) (1 KB)
Questionamento TIM.pdf (435 KB)

Prezado,

Segue resposta aos questionamentos:

1. Não. Os valores apresentados não podem ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I.
2. As especificações constantes no Termo de Referência devem ser atendidas em sua integralidade, de forma igual ou superior.
3. Não. A responsabilidade pela prestação da garantia do item 4.6.2. deverá ser da Contratada.
4. É necessário o prazo de 10 dias úteis para que o processo de pagamento mensal seja aberto pelo Departamento de Fiscalização de Contratos Administrativos, e que então seja encaminhado ao Departamento Financeiro. Desta forma, é impossível o cumprimento da obrigação, pela administração, com antecedência de apenas 5 dias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, nº 1908 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3313-7315/7355
www.defensoriapublica.pr.def.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em 16/07/2019 às 20:16 horas, "Juliano Pereira Dos Santos" <jpedsantos@timbrasil.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue nosso pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2019.

att



Juliano Pereira Dos Santos
Government ? Corporate Solutions

TIM BRASIL
+55 41 99913-2015

jpedsantos@timbrasil.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto